



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo e
Residência Inclusiva
Conselho Central de Paracatu-MG

Paracatu-MG, 16 de agosto de 2024.

A todas as Unidades Vicentinas da área do Conselho Central de Paracatu-MG

Assunto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ELEITORAL DO LAR
SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

Estimados Confrades e Consócias,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

A Obra Unida Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, por sua Presidente, Consócia Neusa Imaculada de Faria Pereira, comunica a todos os associados (confrades e consócias) que o Conselho Central de Paracatu recebeu apenas um currículo para Presidente da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo e nenhum currículo para o cargo de conselheiro fiscal, deste modo estamos prorrogando o prazo para mais 30(trinta) dias a partir do dia 16 de agosto de 2024, para recebimento dos currículos. Informamos que continua em aberto o Processo Eleitoral para eleger o Administrador (Presidente) e os Membros do Conselho Fiscal desta

Sociedade de São Vicente de Paulo – Lar São Vicente de Paulo e Residência Inclusiva
Rua São Vicente, 55 - Centro – Paracatu-MG - CEP 38600-232 - CNPJ: 20.582.680/0001-06/ 20.582.0002-
97 E-mails: larsaovicentessvp@gmail.com – residenciainclusivaptu@gmail.com



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo e
Residência Inclusiva
Conselho Central de Paracatu-MG

Obra, para o período 2025/2028, de acordo com o artigo 52, § 1º, I da Regra da SSVP – Ed. 2023 e artigo 39, § 1º, I do Estatuto Social.

São necessários a inscrição de, no mínimo, 2 (dois) candidatos à presidência (artigo 56, II da Regra da SSVP – Ed. 2023 e artigo 40, II do Estatuto) e 6 (seis) ao Conselho Fiscal (artigo 60 da Regra da SSVP – Ed. 2023).

Os confrades e consócias que pretendam concorrer ao cargo acima deverão fazer inscrição da candidatura até o dia 14 de setembro de 2024, na sede do Conselho Central de Paracatu-MG, por via postal ou por e-mail ccpssvp@gmail.com apresentando *curriculum vitae* (modelo anexo) e indicando a função para a qual concorrerá, devidamente acompanhado de declaração (modelo anexo) da participação efetiva em sua Conferência, atestada pelo Presidente do Conselho Particular, podendo, a critério da hierarquia superior, serem requisitados outros documentos que comprovem sua atividade vicentina, tais como livros de atas, livros de chamadas ou listas de frequência, entre outros (art. 44, § 2º da Regra da SSVP – Ed. 2023 e art. 40, § 1º do Estatuto).

Os candidatos ao cargo de Administrador (Presidente) deverão ser confrades ou consócias com atividade vicentina ativa e ininterrupta em uma das Conferências vinculadas, no mínimo 2 (dois) anos, conforme estabelecido no artigo 56, I, a da Regra da SSVP – Ed. 2023 e artigo 22 do Estatuto. Já para os candidatos ao Conselho Fiscal, estes precisam serem confrades ou consócias ativos em suas Conferências e deverão ter, preferencialmente, formação em Direito, Administração ou Contabilidade, conforme previsto no artigo 59 da Regra da SSVP – Ed. 2023 e artigo 31, § 1º do Estatuto.



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo e
Residência Inclusiva
Conselho Central de Paracatu-MG

Pedimos, encarecidamente, aos Presidentes de Conselhos Particulares, que façam esta circular chegar a todas as Conferências vinculadas.

Fraternalmente,


Neusa Imaculada de Faria Pereira

Presidente -Lar São Vicente de Paulo da SSVP